



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, de 09 de março de 2005.

= DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O EMPREGO DE MOTORISTA/SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.=

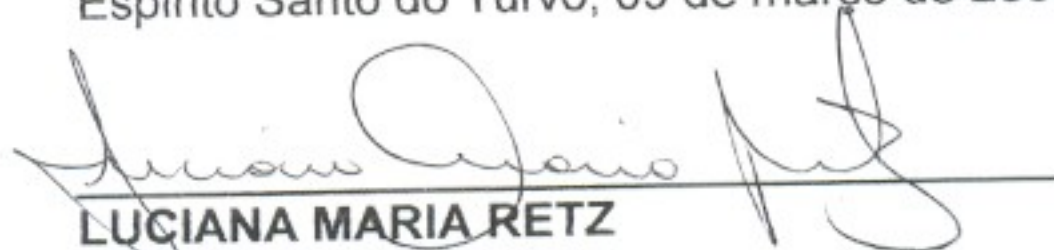
LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

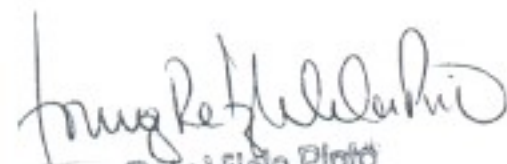
ARTIGO 1º. Ficam criadas, no Quadro de Pessoal-empregos permanentes - Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93 com suas alterações posteriores, 03 (três) vagas para o emprego de motorista/serviços gerais, passando assim, de 17 (dezesete) para 20 (vinte) vagas.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 09 de março de 2005.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal


Tomaz Retz Vilela Pinto
Secr. Adm./Finanças
RG 30.904.905-1

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S. P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
103, fls. 31, Livro nº 01